

REQUERIMENTO Nº 64/2026

Requer do Presidente da Mesa Diretora audiência pública a tratar do Dia Municipal da Libras a ser comemorado no dia 24 de abril em cumprimento ao caput do art. 4º da Lei nº 2.068, de 06 de setembro de 2023, conforme especifica.

Senhor presidente,

Com amparo na Lei nº 2.068/2023 e Regimento Interno, REQUER que seja realizada uma audiência pública na forma de sessão solene no âmbito da Casa Osório de Aquino a tratar do Dia Municipal da Libras a ser comemorado em qualquer dia da mesma semana em que ocorrerem as comemorações alusivas ao 24 de abril - Dia Municipal da Libras, conforme estabelece os §1º e caput do art. 4º da Lei nº 2.068, de 06 de setembro de 2023.

Outrossim, conforme disponibilidade e conveniência das sessões, de modo que a Presidência da sessão seja-me atribuída na referida solenidade em especial, uma vez que sou autora da presente propositura.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JUSSARA MARIA CUNHA DOS SANTOS DE MACÊ

Data: 23/02/2026 12:57:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Vereadora – União Brasil



JUSTIFICATIVA

Conforme reza os §1º e caput do art. 4º da Lei nº 2.068, de 06 de setembro de 2023, deverá ocorrer a realização de sessão solene na Câmara Municipal com o fim específico de solenidade comemorativa ao Dia Municipal da Libras. §1º. A referida sessão solene poderá ocorrer em qualquer dia da mesma semana em que ocorrerem as comemorações alusivas ao 24 de abril - Dia Municipal da Libras - conforme disponibilidade e conveniência das sessões

Já fazia tempo que o dia 24 de abril deveria ser comemorado anualmente pelo município de Guarabira como sendo o Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – Libras, mas não vinha sendo festejado adequadamente, apesar da publicação da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a qual dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

Com o advento da Lei nº 1.921, de 26 de julho de 2021, de minha autoria, tentou-se proporcionar acessibilidade e direito linguístico para pessoas com deficiência auditiva no contexto de inclusão social com as demais pessoas que frequentam as escolas, de modo que, a LIBRAS se tornasse corriqueiramente conhecida e acessível entre todos os que compõem a comunidade escolar. Infelizmente, a aplicabilidade da referida Lei ainda não está sendo completamente empregada em âmbito do território municipal.

De outro lado, a Lei que instituiu o Dia Municipal da Libras tentou assegurar o mínimo de inclusão possível a ser proporcionada pelo Poder Público Municipal, pois definiu que ao menos durante a realização da sessão solene de que trata Lei nº 2.068/2023, fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema Libras, incluindo-se todas as formas de transmissões em TV e nas redes sociais. O efeito do que a Lei causou foi a

imediate contratação de intérprete de Libras para todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Porem, há muito a ser feito. É preciso estabelecer políticas públicas eficazes e efetivas para pessoas surdas a estarem plenamente inseridas no seu direito de comunicação com qualquer pessoa que resida no território municipal. Deve-se fomentar que a Prefeitura Municipal desenvolva formas institucionalizadas que apoiem o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, isso em parceria com órgãos públicos e com entidades privadas.

Assim sendo, ao ocorrer a audiência pública aqui proposta, pois será uma ocasião para que seja entregue cada Diploma de “Amigos da Língua Brasileira de Sinais – Libras” o qual é destinado a pessoas físicas e jurídicas que apoiem o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras – como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas existentes dentro do território municipal